



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, exclusiva para empresas ME e EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 31 de março de 2026

Horário: 09HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 11:00 horas do dia 27 de março de 2026.

1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO (TROCA), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG, MEDIANTE ATENDIMENTO EM OFICINA PRÓPRIA OU CREDENCIADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Referencia	Subtotal estimado
0001	ESTOPA BRANCA, FARDO DE 10KG.: Para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	fardo	100,00	R\$ 283,38	R\$ 28.337,67
0002	ADITIVO PARA RADIADOR	unidade	100,00	R\$ 38,03	R\$ 3.803,33
0003	Oleo 15w40 100% Semissintetico Flex/GNV	unidade	100,00	R\$ 45,45	R\$ 4.545,00

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0004	Oleo 4T 20w50 Motos	unidade	50,00	R\$ 41,33	R\$ 2.066,67
0005	Oleo GL5.90 Transmissão	balde	30,00	R\$ 767,66	R\$ 23.029,70
0006	Oleo GL4.80 Transmissão	balde	30,00	R\$ 777,10	R\$ 23.313,10
0007	Fluido de Freio Dot 4 500ml	unidade	50,00	R\$ 50,09	R\$ 2.504,34
0008	Fluido de Freio Dot 3 500 ml	unidade	50,00	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
0009	Graxa para Lubrificação de Chassi Balde 20 kg	balde	50,00	R\$ 687,24	R\$ 34.362,00
0010	Filtro Ar Automoveis FIAT/VW 2012	unidade	20,00	R\$ 45,43	R\$ 908,67
0011	Filtro de Ar Caminhão e Onibus 2013 SECUNDÁRIO	unidade	20,00	R\$ 181,54	R\$ 3.630,87
0012	Filtro de Oleo Hidraulico PATROL RG.140 RG 170B	unidade	20,00	R\$ 444,21	R\$ 8.884,13
0013	Filtro de Oleo Lubrificante Caminhão e Onibus 2013 REFIL FILTRO DE ÓLEO 15.190 e CAMINHÃO 26.280	unidade	40,00	R\$ 154,65	R\$ 6.185,87
0014	Filtro de Oleo diesel Onibus 15.190N REFIL ÔNIBUS	unidade	30,00	R\$ 177,11	R\$ 5.313,40
0015	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Secundário	unidade	20,00	R\$ 200,32	R\$ 4.006,47
0016	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Primário	unidade	20,00	R\$ 191,83	R\$ 3.836,60
0017	Filtro Lubrificante VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00	R\$ 114,70	R\$ 2.294,00
0018	Filtro de DIESEL VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
0019	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 REFIL	unidade	20,00	R\$ 177,43	R\$ 3.548,67
0020	Filtro de Oleo Sprinter Van 2013 CDI 414 Eletronica 2015 REFIL FILTRO DE ÓLEO REFIL	unidade	20,00	R\$ 203,52	R\$ 4.070,47
0021	Filtro DIESEL Sprinter Eletrônica	unidade	20,00	R\$ 343,42	R\$ 6.868,33
0022	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 RACOR 2R0122177J	unidade	35,00	R\$ 255,00	R\$ 8.925,00
0023	Filtro DIESEL ÔNIBUS 15.190 refil	unidade	25,00	R\$ 205,00	R\$ 5.125,00
0024	Filtro de Óleo; REFIL Picape e DOBLO 2012; ETORK	unidade	15,00	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
0025	Filtro de AR; REFIL Picape e DOBLO 2017; ETORK	unidade	20,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
0026	Filtro de AR Condicionado; DOBLO 2017	unidade	15,00	R\$ 142,50	R\$ 2.137,50
0027	Oleo Sintetico 10w40 Motores a Diesel 26.280 Balde de 20L	balde	60,00	R\$ 821,93	R\$ 49.315,60
0028	Oleo 10w30 Freio Umedecido Máquinas Balde de 20L	unidade	50,00	R\$ 776,08	R\$ 38.804,17
0029	Oleo 15w40 Motores Diesel CAMINHÃO, MAQUINAS E ONIBUS BALDE DE 20L	balde	80,00	R\$ 768,06	R\$ 61.444,54
0030	OLEO 2 TEMPO 500ML. MOTO PODA	unidade	30,00	R\$ 39,43	R\$ 1.183,00
0031	Oleo 5w40 100% Sintetico AUTOMÓVEIS	litro	100,00	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0032	OLEO DIREÇÃO ATF LITRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	litro	100,00	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
0033	Oleo Hidraulico 68 Máquinas Balde de 20L	balde	100,00	R\$ 682,58	R\$ 68.258,00
0034	Filtro de Óleo PEUGEOT PATNER 2018	unidade	15,00	R\$ 123,22	R\$ 1.848,30
0035	Filtro de Ar Van DUCATO MULTI JET 2016	unidade	15,00	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
0036	Detergente Automotivo SH1000 Laranja 50L	unidade	50,00	R\$ 411,33	R\$ 20.566,67
0037	Detergente Profissional desincrustante ácido fx1100 ativado Roxo 50L	unidade	50,00	R\$ 349,33	R\$ 17.466,67
0038	Filtro de Diesel Refil Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
0039	Filtro de Óleo lubrificante Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
0040	Filtro de Ar DUCATO Multijet 2016	unidade	10,00	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
0041	Filtro de Ar Secundário Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0042	Filtro lubrificante Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0043	Filtro de Diesel com separador Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
0044	Filtro de Diesel Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
0045	Filtro lubrificante Carregadeira HL-740 HYUDAI	unidade	10,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
0046	Filtro de Ar Carregadeira HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
0047	Filtro de Diesel HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
0048	Filtro de Diesel com separador HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
0049	Filtro de Diesel primário HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
0050	ÓLEO SINTÉTICO 5W-40 BALDE 20 LITROS	unidade	50,00	R\$ 60,85	R\$ 3.042,50
0051	ÓLEO SINTÉTICO 20W-50 LITRO	unidade	60,00	R\$ 41,64	R\$ 2.498,40
0052	ÓLEO 10W40 LITRO	unidade	60,00	R\$ 65,66	R\$ 3.939,40
0053	ÓLEO 0W-20 LITRO	unidade	40,00	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67
0054	ÓLEO SINTETICO 5W-30 LITRO	unidade	50,00	R\$ 55,78	R\$ 2.788,84
0055	ÓLEO AC DELCO DEXOS 1 GEN 3 OU MARCAS COMPATÍVEIS COM A NORMA (ESPECIFICAMENTE O 5W-30 API SP) LITRO	unidade	40,00	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
0056	ÓLEO MOTORCRAFT SYNTHETIC FE 5W-20 (NORMA WSS-M2C948-B) É UM LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PELA FORD PARA MOTORES A GASOLINA, FLEX, GNV E DIESEL LEVE - LITRO	unidade	60,00	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
Valor de referência global					R\$ 520.249,20



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.5 Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026/2027, conforme solicitação no documento de formalização de demanda de cada solicitante:

2.1. Por se tratar de uma licitação por Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada em documento próprio Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, na solicitação de compra.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 O objeto desta presente licitação destina-se a participação de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Manter oficina localizada em raio máximo de 50 km da sede do Município;

- a) prestar atendimento no prazo máximo de 8 (oito) horas após solicitação formal;
- b) executar os serviços no prazo máximo de 8 (oito) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

4.8.1 - DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE OFICINA EM RAIOS DE 50 KM - A exigência de oficina própria ou credenciada em raio máximo de 50 km da sede do Município justifica-se por critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, considerando a redução dos custos de deslocamento dos veículos, diminuição do tempo de indisponibilidade da frota, maior celeridade na execução dos serviços, otimização da logística de manutenção, atendimento ao princípio da economicidade.

4.8.2 - Tal exigência não possui caráter restritivo indevido, por admitir oficina própria ou credenciada, ampliando a competitividade do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação em arquivo único.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 **Marca de cada item ofertado;**

6.1.3 **Fabricante de cada item ofertado;**

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 minutos**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. **O arrematante que oferecer um desconto igual ou superior a 50% do estimado do lote deverá comprovar, no prazo de 2 (duas) horas, a exequibilidade de sua proposta. Para isso, deverá apresentar, notas fiscais dois itens, inclusive da mesma marca do item arrematado, e demonstrar a exequibilidade por meio de uma composição detalhada dos custos, incluindo produto, mão de obra, tributos, frete com demonstração de cotação realizada para entrega do material da sede do licitante para sede do município na prefeitura municipal com prazo de entrega de 05 dias uteis e lucro da empresa. A composição deverá ser anexada aos autos, acompanhada de notas fiscais compatíveis com os apresentados na composição. O descumprimento dessa exigência resultará na desclassificação da empresa para o item, o prazo para apresentação da documentação solicitada não será prorrogado.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 MINUTOS** sob pena de inabilitação.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Apresentar declaração que possui oficina própria ou credenciada para fazer o atendimento dos veículos com a troca de óleo e filtro conforme o prazo e exigência do edital e termo de referência, localizada em no máximo **50 KM de distância da sede do município**. No caso da oficina ser credenciada, deverá apresentar documento que comprove o credenciamento da empresa com a oficina mecânica, garantido que todo serviço será prestado sem custos ao município.

9.11.3. Apresentar declaração que irá atender os prazos de entrega para os itens quando o município assim, solicitar objeto da licitação, a entrega do item deverá ser em no máximo 5 dias úteis na sede do município na prefeitura municipal para conferência do produto, sendo que as despesas com locomoção para entrega serão por conta da empresa vencedora que irá fornecer os itens.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ata de registro de preços / Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a partir da assinatura da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da ata de registro de preços / contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

16.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

16.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

16.4. Os valores não poderão ser reequilibrados para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

16.5. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e conforme abaixo;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

17.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

17.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município na garagem municipal ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

17.5. O fornecimento também poderá ser na sede da administração municipal, correndo por conta e risco da licitante a entrega do produto, nas quantidades e especificidades estipulada mediante requisição do servidor público municipal responsável.

17.6. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada.

17.7. Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora do dia quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

17.8. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133.

17.9. O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência e incompatível com o manual do veículo, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes no Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro – MG.

17.10. Portanto solicitamos que os participantes apresente os itens objeto deste edital, materiais originais ou genuínos conforme fabricante.

17.11. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação quando solicitado pelo município deverá ser entregue na sede do município em no máximo 05 (cinco) dias úteis e entregue na prefeitura municipal as despesas com locomoção deverá ser por conta da empresa contratada; não será aceito a prorrogação do prazo para realização da entrega, uma vez que são peças comuns, de fáceis transporte, e de utilização imediata pelo município e sem esses produtos quando solicitados, compromete toda execução dos serviços da frota municipal, serviços esses essencial para o transporte e trabalhos diários dos servidores.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

17.12. Os itens quando for ser trocado na oficina da contratada ou oficina credenciada, essa deverá estar no máximo a 50km, da sede do município e deverá atender todos os prazos para a execução dos serviços atendendo todas as exigências do edital e seus anexos.

17.13. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG

ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83

BAIRRO CENTRO

CNPJ: 01.612.484/0001-92

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

19.3. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo ata de registro de preços / contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

23.12. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Antônio do Retiro MG, 16 de março de 2026

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Município de Santo Antônio do Retiro/MG
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Transporte

1.1. Objeto SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos, com prestação de serviços de substituição (troca), destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, mediante atendimento em oficina própria ou credenciada, localizada em raio máximo de 50 km da sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto caracteriza-se como bem e serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços terá 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, vans, tratores, máquinas pesadas, motocicletas e veículos de apoio, utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

2.2 - A substituição periódica de lubrificantes e filtros constitui medida indispensável à manutenção preventiva e corretiva, sendo necessária para evitar falhas mecânicas e paradas inesperadas, assegurar maior vida útil dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes, reduzir custos com manutenção corretiva e garantir a continuidade e segurança dos serviços públicos prestados à população.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

2.3 - A contratação conjunta do fornecimento dos insumos com o respectivo serviço de substituição é a solução mais eficiente, por permitir responsabilização única da contratada, melhor padronização da manutenção, maior agilidade no atendimento e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, bem como para garantir a maior eficiência dos veículos, atendendo todas as exigências do manual técnico de cada veículo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Art. 5º** – princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;
- b) **Art. 6º, inciso XXIII** – Sistema de Registro de Preços;
- c) **Art. 18** – fase preparatória e planejamento da contratação;
- d) **Art. 29** – utilização do pregão para bens e serviços comuns;
- e) **Arts. 40 e 41** – planejamento, especificações e parcelamento;
- f) **Arts. 82 a 86** – Sistema de Registro de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros, fluidos, graxas e insumos;

4.2 - Execução dos serviços de substituição (troca) dos itens fornecidos;

4.3 - Atendimento sob demanda;

4.4 - Prestação dos serviços em oficina própria ou credenciada da contratada;

4.5 - Observância das especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas;

4.6 - Descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos a contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições;

5.2 - Produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes;

5.3 - Lubrificantes e fluidos com atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando cabível, API, SAE, ANP, Dexos, Motorcraft ou equivalentes compatíveis;

5.4 - Filtros de qualidade compatível com os veículos e equipamentos relacionados neste Termo de Referência.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

5.5 - Requisitos operacionais a contratada deverá realizar a troca dos produtos sempre que solicitado pelo Município;

5.6 - Dispor de oficina própria ou credenciada;

5.7 - Manter oficina localizada em raio máximo de 50 km da sede do Município;

- c) prestar atendimento no prazo máximo de **8 (oito) horas** após solicitação formal;
- d) executar os serviços no prazo máximo de **8 (oito) horas**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.3. Requisitos de sustentabilidade a contratada deverá realizar a coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, especialmente óleo usado, filtros usados e embalagens contaminadas, cumprir a legislação ambiental aplicável; e responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Adota-se o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza contínua e variável da demanda, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência da ata, da necessidade de contratações frequentes, da possibilidade de aquisições parceladas conforme necessidade da Administração e da maior eficiência administrativa e economicidade.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE OFICINA EM RAIOS DE 50 KM

7.1 - A exigência de oficina própria ou credenciada em raio máximo de 50 km da sede do Município justifica-se por critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, considerando a redução dos custos de deslocamento dos veículos, diminuição do tempo de indisponibilidade da frota, maior celeridade na execução dos serviços, otimização da logística de manutenção, atendimento ao princípio da economicidade.

7.2 - Tal exigência não possui caráter restritivo indevido, por admitir oficina própria ou credenciada, ampliando a competitividade do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PARCELAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item a licitação será realizada por itens, visando ampliar a competitividade permitindo a maior participação de fornecedores, podendo assim obter propostas mais vantajosas e facilita o fornecimento parcelado conforme necessidade.

8.2 - O serviço de troca vincula-se ao respectivo item fornecido, permanecendo sob responsabilidade da contratada.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

9. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS

9.1 - A frota municipal a ser atendida compreende, entre outros, os seguintes veículos e equipamentos:

MARCA/MODELO	PLACA	SECRETARIA
CAMINHÃO TANQUE / COR BRANCA 2013/2014VW/26.280 CRM 6X4	OWY-2846	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE / COR BRANCA 2013/2014VW/26.280 CRM 6X4	OWP-6967	OBRAS
PA CARREGADEIRAHL740-9SB,2014/2014		OBRAS
MOTONIVELADORA CABINE 2013/2013 NEW HOLLAN RG.140.B		OBRAS
TRATOR 4X4 MASSEY FERGUSON, AGRICOLA 42754CE		OBRAS
NOVA SAVEIRO ROBUST MBVD 2018/2018	QON-8565	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMINHONETE AMBULANCIA / COR BRANCA 2016/2016FIAT/FIORINO VIDA AMB	PXV-6803	SAUDE
MICROONIBUS MERC BENS COR BRANCA 2014/2014 I/ M BENZ 313 CDI SPRINTERM	PUX-0084	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS MERCEDES BENS COR BRANCA 2018/2019	QPX-7453	SAUDE
ONIBUS 16210 COR BRANCA 2001/2001 VW/ NEOBUS MEGA	HMM-7186	EDUCAÇÃO
ONIBUS INDUSCAR COR AMARELA 2010/2011 VW / INDUSCAR FOZ U	HLF-4703	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2009/2010 VW 15.190 EOD ESC.SUPER	HLF-2746	EDUCAÇÃO
ONIBUS 16210 COR BRANCA 2001/2001 VW/ NEOBUS MEGA 16210	HMM-6764	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	OPG-6153	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	OPG-6107	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	OPG-6126	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2010/2010 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	HLF-4415	EDUCAÇÃO
ONIBUS IVECO GRANCLASS 15052 F AMARE 2018/2019 IVECO/ GRANCLASSE 150S21 E	QOO-6785	EDUCAÇÃO
ONIBUS IVECO GRANCLASS 150521 E AMAR 2017/2018	QMT-9683	EDUCAÇÃO
FIAT DUCATO M ROTAN AMB	PUE-9048	SAUDE
VW GOL 1.0	RMS-7H46	SAUDE
I/ M BENZ 313 CDI SPRINTERM	RMS-8B62	SAUDE
VW GOL 1.0	RMU-4D76	SAUDE
CHEVROLET SPIN	RMV-4A16	SAUDE
VW GOL 1.0	RMW-8C46	SAUDE
VW/ GOL 1. 0L MC4	RNA-5D03	SAUDE



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

VW/ GOL 1. 0L MC4	RND-1F51	SAUDE
VW/GOL 1.6L MB5	RND-1F59	SAUDE
VW/GOL 1.6L MB5	RND-1F84	SAUDE
VW/GOL 1.6L MB5	RND-5F48	SAUDE
VW/GOL 1.6L MB5	RND-5F46	SAUDE
CHEVROLET MONTANA 1.6 LS2	RFC-5I61	EDUCAÇÃO
TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75	TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75	AGRICULTURA
TRATOR AGR. SOLIS -75 YANMAR	TRATOR AGR. SOLIS -75 YANMAR	AGRICULTURA
IVECO / TECTOR 170E21	RNG-5C42	OBRA
TRATOR MAHINDRA 6075 4WD	TRATOR MAHINDRA 6075 4WD	AGRICULTURA
TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75 DITRASA	TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75 DITRASA	AGRICULTURA
CHEVROLET / S10 LS DD4	QXW-2D07	SEC.OBRAS
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	RUG4J87	ASSISTENCIA SOCIAL
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225	SEC.OBRAS
IVECO/DAILY 35-150CS CAMINHÃO	RUF5H60	SEC.OBRAS
RENAULT/DUSTER	RUO-8B89	SAUDE
FIAT/STRADA ENDURENCE CS	RUQ-3H98	SEC.OBRAS
RENAULT/MASTER FFORMA.ES	RUU9B38	SAUDE
I /NISSAN FRONTIER ATK X4	RVE2J04	GABINETE
FIAT/FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA	RVF-6J61	SAUDE
RENAULT/MASTER UNITR AM2	SHS-7B56	SAUDE
RENAULT/SANDERO SZE10MT	SIA-5D54	VIG-SANITARIA
HONDA/NXR 160 BROS ESDD 2023/2023 ESDD	SHZ- 8I07	VIG-SANITARIA
HONDA/NXR 160 BROS ESDD 2023/2023 ESDD	SHZ- 8I29	VIG-SANITARIA
SOLIS 75/MSTC4WD	TRATOR AGR 4X4 YANMAR SOLIS 75	AGRICULTURA
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	SJD-5G79	EDUCAÇÃO
MOTOCICLETA YAMAHA /CROSSER Z ABS	QMZ 8H72	ASSISTENCIA SOCIAL
FIAT/STRADA ENDURAN CS13	TCJ 2B85	SEC. OBRAS
FIAT/ARGO 1.0	TCF7E82	SAUDE
POLO	TWR7G73	SAUDE
POLO	TWR7G57	SAUDE



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

FIAT FIORINO	TXH8E76	SAUDE
POLO	TWY3I59	SAUDE
POLO	TWY3I92	SAUDE
POLO	TWY3I57	SAUDE
POLO	TWY3I61	SAUDE
POLO	TWY3I66	SAUDE
ONIBUS IVECO / BUS 15.210 E/C	TDL8H70	SAUDE
PALIO PM	QMV0117	POLICIA
CAMINHONETE L200	OQM9439	POLICIA
PALIO PM	QMV1489	POLICIA

Observação: a relação acima poderá sofrer alterações decorrentes de incorporação, baixa, alienação, cessão ou substituição de veículos e equipamentos durante a vigência da ata, sem descaracterização do objeto, desde que mantida a compatibilidade com os itens licitados.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

10.1 - Os quantitativos abaixo são estimativos, para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Referencia	Subtotal estimado
0001	ESTOPA BRANCA, FARDO DE 10KG.: Para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	fardo	100,00	R\$ 283,38	R\$ 28.337,67
0002	ADITIVO PARA RADIADOR	unidade	100,00	R\$ 38,03	R\$ 3.803,33
0003	Oleo 15w40 100% Semissintetico Flex/GNV	unidade	100,00	R\$ 45,45	R\$ 4.545,00
0004	Oleo 4T 20w50 Motos	unidade	50,00	R\$ 41,33	R\$ 2.066,67
0005	Oleo GL5.90 Transmissão	balde	30,00	R\$ 767,66	R\$ 23.029,70
0006	Oleo GL4.80 Transmissão	balde	30,00	R\$ 777,10	R\$ 23.313,10
0007	Fluido de Freio Dot 4 500ml	unidade	50,00	R\$ 50,09	R\$ 2.504,34
0008	Fluido de Freio Dot 3 500 ml	unidade	50,00	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
0009	Graxa para Lubrificação de Chassi Balde 20 kg	balde	50,00	R\$ 687,24	R\$ 34.362,00
0010	Filtro Ar Automoveis FIAT/VW 2012	unidade	20,00	R\$ 45,43	R\$ 908,67
0011	Filtro de Ar Caminhão e Onibus 2013 SECUNDÁRIO	unidade	20,00	R\$ 181,54	R\$ 3.630,87
0012	Filtro de Oleo Hidraulico PATROL RG.140 RG 170B	unidade	20,00	R\$ 444,21	R\$ 8.884,13
0013	Filtro de Oleo Lubrificante Caminhão e Onibus 2013 REFIL FILTRO DE ÓLEO 15.190 e CAMINHÃO 26.280	unidade	40,00	R\$ 154,65	R\$ 6.185,87



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0014	Filtro de Oleo diesel Onibus 15.190N REFIL ÔNIBUS	unidade	30,00	R\$ 177,11	R\$ 5.313,40
0015	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Secundário	unidade	20,00	R\$ 200,32	R\$ 4.006,47
0016	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Primário	unidade	20,00	R\$ 191,83	R\$ 3.836,60
0017	Filtro Lubrificante VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00	R\$ 114,70	R\$ 2.294,00
0018	Filtro de DIESEL VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
0019	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 REFIL	unidade	20,00	R\$ 177,43	R\$ 3.548,67
0020	Filtro de Oleo Sprinter Van 2013 CDI 414 Eletronica 2015 REFIL FILTRO DE ÓLEO REFIL	unidade	20,00	R\$ 203,52	R\$ 4.070,47
0021	Filtro DIESEL Sprinter Eletrônica	unidade	20,00	R\$ 343,42	R\$ 6.868,33
0022	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 RACOR 2R0122177J	unidade	35,00	R\$ 255,00	R\$ 8.925,00
0023	Filtro DIESEL ÔNIBUS 15.190 refil	unidade	25,00	R\$ 205,00	R\$ 5.125,00
0024	Filtro de Óleo; REFIL Picape e DOBLO 2012; ETORK	unidade	15,00	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
0025	Filtro de AR; REFIL Picape e DOBLO 2017; ETORK	unidade	20,00	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
0026	Filtro de AR Condicionado; DOBLO 2017	unidade	15,00	R\$ 142,50	R\$ 2.137,50
0027	Oleo Sintetico 10w40 Motores a Diesel 26.280 Balde de 20L	balde	60,00	R\$ 821,93	R\$ 49.315,60
0028	Oleo 10w30 Freio Umedecido Máquinas Balde de 20L	unidade	50,00	R\$ 776,08	R\$ 38.804,17
0029	Oleo 15w40 Motores Diesel CAMINHÃO, MAQUINAS E ONIBUS BALDE DE 20L	balde	80,00	R\$ 768,06	R\$ 61.444,54
0030	OLEO 2 TEMPO 500ML. MOTO PODA	unidade	30,00	R\$ 39,43	R\$ 1.183,00
0031	Oleo 5w40 100% Sintetico AUTOMÓVEIS	litro	100,00	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
0032	OLEO DIREÇÃO ATF LITRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	litro	100,00	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
0033	Oleo Hidraulico 68 Máquinas Balde de 20L	balde	100,00	R\$ 682,58	R\$ 68.258,00
0034	Filtro de Óleo PEUGEOT PATNER 2018	unidade	15,00	R\$ 123,22	R\$ 1.848,30
0035	Filtro de Ar Van DUCATO MULTI JET 2016	unidade	15,00	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
0036	Detergente Automotivo SH1000 Laranja 50L	unidade	50,00	R\$ 411,33	R\$ 20.566,67
0037	Detergente Profissional desincrustante ácido fx1100 ativado Roxo 50L	unidade	50,00	R\$ 349,33	R\$ 17.466,67
0038	Filtro de Diesel Refil Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
0039	Filtro de Óleo lubrificante Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
0040	Filtro de Ar DUCATO Multijet 2016	unidade	10,00	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
0041	Filtro de Ar Secundário Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0042	Filtro lubrificante Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0043	Filtro de Diesel com separador Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
0044	Filtro de Diesel Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
0045	Filtro lubrificante Carregadeira HL-740 HYUDAI	unidade	10,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
0046	Filtro de Ar Carregadeira HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
0047	Filtro de Diesel HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
0048	Filtro de Diesel com separador HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
0049	Filtro de Diesel primário HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
0050	ÓLEO SINTÉTICO 5W-40 BALDE 20 LITROS	unidade	50,00	R\$ 60,85	R\$ 3.042,50
0051	ÓLEO SINTÉTICO 20W-50 LITRO	unidade	60,00	R\$ 41,64	R\$ 2.498,40
0052	ÓLEO 10W40 LITRO	unidade	60,00	R\$ 65,66	R\$ 3.939,40
0053	ÓLEO 0W-20 LITRO	unidade	40,00	R\$ 57,67	R\$ 2.306,67
0054	ÓLEO SINTETICO 5W-30 LITRO	unidade	50,00	R\$ 55,78	R\$ 2.788,84
0055	ÓLEO AC DELCO DEXOS 1 GEN 3 OU MARCAS COMPATÍVEIS COM A NORMA (ESPECIFICAMENTE O 5W-30 API SP) LITRO	unidade	40,00	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
0056	ÓLEO MOTORCRAFT SYNTHETIC FE 5W-20 (NORMA WSS-M2C948-B) É UM LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PELA FORD PARA MOTORES A GASOLINA, FLEX, GNV E DIESEL LEVE - LITRO	unidade	60,00	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
Valor de referência global					R\$ 520.249,20

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os fornecimento e os serviços, serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

11.2 - A solicitação será formalizada pelo setor competente, indicando, no mínimo:

- a) veículo/equipamento a ser atendido;
- b) item a ser fornecido;
- c) serviço de troca a ser executado;
- d) local, data e horário, quando necessário.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

11.3. Para atendimento e execução a contratada deverá:

- a) iniciar o atendimento em até **8 horas** após o recebimento da solicitação;
- b) concluir a execução em até **8 horas**, salvo complexidade excepcional devidamente justificada;
- c) realizar a troca conforme o manual do fabricante e as boas práticas técnicas.

11.4 - Os sérvios de troca do lubrificante e/ou filtro será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e descarte dos resíduos.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e/ou execução, para verificação preliminar da conformidade.

12.2 - O recebimento definitivo será realizado pelo motorista ao retirar o veículo e conferir o serviço, após verificação da quantidade, qualidade, conformidade técnica e execução do serviço.

12.3 - Os produtos ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos, às expensas da contratada, sem ônus para a Administração.

12.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e conforme abaixo;

12.5 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

15.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.7 O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município na garagem municipal ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

17.8 - Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora do dia quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

17.9 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.612.484/0001-92

17.10 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência e incompatível com o manual do veículo, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes no Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro – MG.

17.11 - Portanto solicitamos que os participantes apresente os itens objeto deste edital, materiais originais ou genuínos conforme fabricante.

17.12 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação quando solicitado pelo município deverá ser entregue na sede do município em no máximo 05 (cinco) dias úteis e entregue na prefeitura municipal as despesas com locomoção deverá ser por conta da empresa contratada; não será aceito a prorrogação do prazo para realização da entrega, uma vez que são peças comuns, de fáceis transporte, e de utilização imediata pelo município e sem esses produtos quando solicitados, compromete toda execução dos serviços da frota municipal, serviços esses essencial para o transporte e trabalhos diários dos servidores.

17.13 - Os itens quando for ser trocado na oficina da contratada ou oficina credenciada, essa deverá esta no máximo a 50km, da sede do município e deverá atender todos os prazos para a execução do serviços atendendo todas as exigência do edital e seus anexo.

17.14 - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em edital e contrato:

- a) Fornecer os itens nas especificações exigidas e conforme o manual de cada veículo;
- b) Executar os serviços de troca com qualidade e segurança, obedecendo os padrões de qualidade exigidos pela montadora;
- c) Atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Manter oficina própria ou credenciada em raio máximo de 50 km da sede do Município;
- e) Substituir imediatamente produtos incompatíveis, defeituosos ou fora de especificação;
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Garantir que os serviços sejam executados por profissionais capacitados;
- h) Observar as normas ambientais, trabalhistas, tributárias e de segurança;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

- i) Realizar o descarte adequado de resíduos;
- j) Emitir nota fiscal e demais documentos comprobatórios;
- k) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Emitir as ordens de fornecimento/serviço;
- b) Disponibilizar as informações necessárias à execução;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- d) Rejeitar, fundamentadamente, produtos ou serviços em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- f) Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

15.1 - A contratada deverá garantir:

- a) A qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
- b) A adequação dos lubrificantes, fluidos e filtros às especificações do fabricante;
- c) Os serviços executados pelo prazo mínimo compatível com a natureza do serviço, contado do recebimento definitivo.

15.2 - Havendo falha, vício ou inadequação decorrente do fornecimento ou da troca, a contratada deverá reparar ou substituir o item e refazer o serviço sem custo adicional.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigido:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto;
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Comprovação de disponibilidade de oficina própria ou credenciada dentro do raio máximo exigido;
- d) Comprovação de que atua no ramo pertinente ao objeto licitado.

17. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

17.1 - Considerando que a Administração Pública deve definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acidentais, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando a qualidade, o benefício, a superioridade e, sobretudo, a vantajosidade — a qual não se confunde, em hipótese alguma, com o menor preço, conforme preceitua o art. 11 da referida Lei, informa-se que a formação dos valores estimados foi realizada com base em pesquisa de mercado abrangente e devidamente justificada. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes de



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

pesquisa, a saber: pesquisa direta junto a fornecedores devidamente cadastrados e com contratos vigentes com o município, bem como consulta à plataforma eletrônica de banco de preços denominada COTAMAIS. Adicionalmente, para dois itens específicos, foram utilizados como parâmetro os valores constantes em ata de registro de preços oriunda de licitação anterior, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior aderência aos preços praticados pela Administração Pública. Com base nas informações coletadas, procedeu-se ao tratamento dos dados mediante a apuração da média dos valores obtidos, metodologia admitida pela IN SEGES nº 65/2021, resultando na formalização do valor de referência para cada item.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda, em conformidade com a descrição dos itens.

18.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

18.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro-MG, em sua sede administrativa na Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000 - Santo Antônio do Retiro/MG.

18.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Secretaria solicitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.7 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santo Antônio do Retiro-MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município.

18.8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Santo Antônio do Retiro, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e instruídos com documentos comprobatórios, nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no edital e na ata.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATO

20.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- a) Acompanhar as solicitações, entregas e execuções;
- b) Verificar conformidade dos produtos e serviços;
- c) Atestar notas fiscais;
- d) Registrar ocorrências;
- e) Propor medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4 - Não assinar o termo ata de registro de preços / contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

22.1 - A execução do objeto envolve geração de resíduos potencialmente poluentes, tais como:

- a) Óleo lubrificante usado;
- b) Filtros usados;
- c) Embalagens contaminadas.

22.2 - A contratada deverá:

- a) Promover a coleta e destinação ambientalmente adequada;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

- b) Observar a legislação ambiental vigente;
- c) Comprovar, quando solicitado, a destinação final dos resíduos;
- d) Responder integralmente por danos ambientais decorrentes da execução.

23. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1 - Com a contratação, pretende-se alcançar a manutenção contínua e eficiente da frota, redução de custos operacionais e por consequência o aumento da vida útil dos veículos e máquinas, diminuição de paradas não programadas para a melhor prestação dos serviços públicos e maior segurança aos usuários e servidores.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da aquisição decorrente da ata ou seja, no envio da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

25. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1 - Diante das informações constantes da Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e demais normas aplicáveis.

Santo Antônio do Retiro MG, 16 de março de 2026

Secretaria Municipal de Transporte

Secretaria Municipal de Administração

Ivo Fernandes Silva - Prefeito Municipal
Autoridade Competente



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Data da sessão: 31 de março de 2026

Horário: 09HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	ESTOPA BRANCA, FARDO DE 10KG.: Para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	fardo	100,00		
0002	ADITIVO PARA RADIADOR	unidade	100,00		
0003	Oleo 15w40 100% Semissintético Flex/GNV	unidade	100,00		
0004	Oleo 4T 20w50 Motos	unidade	50,00		
0005	Oleo GL5.90 Transmissão	balde	30,00		
0006	Oleo GL4.80 Transmissão	balde	30,00		
0007	Fluido de Freio Dot 4 500ml	unidade	50,00		
0008	Fluido de Freio Dot 3 500 ml	unidade	50,00		

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0009	Graxa para Lubrificação de Chassi Balde 20 kg	balde	50,00		
0010	Filtro Ar Automoveis FIAT/VW 2012	unidade	20,00		
0011	Filtro de Ar Caminhão e Onibus 2013 SECUNDÁRIO	unidade	20,00		
0012	Filtro de Oleo Hidraulico PATROL RG.140 RG 170B	unidade	20,00		
0013	Filtro de Oleo Lubrificante Caminhão e Onibus 2013 REFIL FILTRO DE ÓLEO 15.190 e CAMINHÃO 26.280	unidade	40,00		
0014	Filtro de Oleo diesel Onibus 15.190N REFIL ÔNIBUS	unidade	30,00		
0015	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Secundário	unidade	20,00		
0016	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Primário	unidade	20,00		
0017	Filtro Lubrificante VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00		
0018	Filtro de DIESEL VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00		
0019	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 REFIL	unidade	20,00		
0020	Filtro de Oleo Sprinter Van 2013 CDI 414 Eletronica 2015 REFIL FILTRO DE ÓLEO REFIL	unidade	20,00		
0021	Filtro DIESEL Sprinter Eletrônica	unidade	20,00		
0022	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 RACOR 2R0122177J	unidade	35,00		
0023	Filtro DIESEL ÔNIBUS 15.190 refil	unidade	25,00		
0024	Filtro de Óleo; REFIL Picape e DOBLO 2012; ETORK	unidade	15,00		
0025	Filtro de AR; REFIL Picape e DOBLO 2017; ETORK	unidade	20,00		
0026	Filtro de AR Condicionado; DOBLO 2017	unidade	15,00		
0027	Oleo Sintetico 10w40 Motores a Diesel 26.280 Balde de 20L	balde	60,00		
0028	Oleo 10w30 Freio Umedecido Máquinas Balde de 20L	unidade	50,00		
0029	Oleo 15w40 Motores Diesel CAMINHÃO, MAQUINAS E ONIBUS BALDE DE 20L	balde	80,00		
0030	OLEO 2 TEMPO 500ML. MOTO PODA	unidade	30,00		
0031	Oleo 5w40 100% Sintetico AUTOMÓVEIS	litro	100,00		
0032	OLEO DIREÇÃO ATF LITRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	litro	100,00		
0033	Oleo Hidraulico 68 Máquinas Balde de 20L	balde	100,00		
0034	Filtro de Óleo PEUGEOT PATNER 2018	unidade	15,00		
0035	Filtro de Ar Van DUCATO MULTI JET 2016	unidade	15,00		



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0036	Detergente Automotivo SH1000 Laranja 50L	unidade	50,00		
0037	Detergente Profissional desincrustante ácido fx1100 ativado Roxo 50L	unidade	50,00		
0038	Filtro de Diesel Refil Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00		
0039	Filtro de Óleo lubrificante Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00		
0040	Filtro de Ar DUCATO Multjet 2016	unidade	10,00		
0041	Filtro de Ar Secundário Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0042	Filtro lubrificante Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0043	Filtro de Diesel com separador Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0044	Filtro de Diesel Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0045	Filtro lubrificante Carregadeira HL-740 HYUDAI	unidade	10,00		
0046	Filtro de Ar Carregadeira HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00		
0047	Filtro de Diesel HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00		
0048	Filtro de Diesel com separador HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00		
0049	Filtro de Diesel primário HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00		
0050	ÓLEO SINTÉTICO 5W-40 BALDE 20 LITROS	unidade	50,00		
0051	ÓLEO SINTÉTICO 20W-50 LITRO	unidade	60,00		
0052	ÓLEO 10W40 LITRO	unidade	60,00		
0053	ÓLEO 0W-20 LITRO	unidade	40,00		
0054	ÓLEO SINTETICO 5W-30 LITRO	unidade	50,00		
0055	ÓLEO AC DELCO DEXOS 1 GEN 3 OU MARCAS COMPATÍVEIS COM A NORMA (ESPECIFICAMENTE O 5W-30 API SP) LITRO	unidade	40,00		
0056	ÓLEO MOTORCRAFT SYNTHETIC FE 5W-20 (NORMA WSS-M2C948-B) É UM LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PELA FORD PARA MOTORES A GASOLINA, FLEX, GNV E DIESEL LEVE - LITRO	unidade	60,00		

VALOR GLOBAL; _____ (_____)

A EMPRESA: DECLARA QUE:



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 03/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE SANTO**
ANTONIO DO RETIRO MG – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
RETIRO E A EMPRESA ***

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 09/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	ESTOPA BRANCA, FARDO DE 10KG.: Para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	fardo	100,00		
0002	ADITIVO PARA RADIADOR	unidade	100,00		
0003	Oleo 15w40 100% Semissintético Flex/GNV	unidade	100,00		
0004	Oleo 4T 20w50 Motos	unidade	50,00		
0005	Oleo GL5.90 Transmissão	balde	30,00		
0006	Oleo GL4.80 Transmissão	balde	30,00		
0007	Fluido de Freio Dot 4 500ml	unidade	50,00		
0008	Fluido de Freio Dot 3 500 ml	unidade	50,00		
0009	Graxa para Lubrificação de Chassi Balde 20 kg	balde	50,00		
0010	Filtro Ar Automoveis FIAT/VW 2012	unidade	20,00		
0011	Filtro de Ar Caminhão e Onibus 2013 SECUNDÁRIO	unidade	20,00		
0012	Filtro de Oleo Hidraulico PATROL RG.140 RG 170B	unidade	20,00		
0013	Filtro de Oleo Lubrificante Caminhão e Onibus 2013 REFIL FILTRO DE ÓLEO 15.190 e CAMINHÃO 26.280	unidade	40,00		
0014	Filtro de Oleo diesel Onibus 15.190N REFIL ÔNIBUS	unidade	30,00		
0015	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Secundário	unidade	20,00		
0016	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Primário	unidade	20,00		
0017	Filtro Lubrificante VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00		
0018	Filtro de DIESEL VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00		
0019	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 REFIL	unidade	20,00		



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0020	Filtro de Oleo Sprinter Van 2013 CDI 414 Eletronica 2015 REFIL FILTRO DE ÓLEO REFIL	unidade	20,00		
0021	Filtro DIESEL Sprinter Eletrônica	unidade	20,00		
0022	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 RACOR 2R0122177J	unidade	35,00		
0023	Filtro DIESEL ÔNIBUS 15.190 refil	unidade	25,00		
0024	Filtro de Óleo; REFIL Picape e DOBLO 2012; ETORK	unidade	15,00		
0025	Filtro de AR; REFIL Picape e DOBLO 2017; ETORK	unidade	20,00		
0026	Filtro de AR Condicionado; DOBLO 2017	unidade	15,00		
0027	Oleo Sintetico 10w40 Motores a Diesel 26.280 Balde de 20L	balde	60,00		
0028	Oleo 10w30 Freio Umedecido Máquinas Balde de 20L	unidade	50,00		
0029	Oleo 15w40 Motores Diesel CAMINHÃO, MAQUINAS E ONIBUS BALDE DE 20L	balde	80,00		
0030	OLEO 2 TEMPO 500ML. MOTO PODA	unidade	30,00		
0031	Oleo 5w40 100% Sintetico AUTOMÓVEIS	litro	100,00		
0032	OLEO DIREÇÃO ATF LITRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	litro	100,00		
0033	Oleo Hidraulico 68 Máquinas Balde de 20L	balde	100,00		
0034	Filtro de Óleo PEUGEOT PATNER 2018	unidade	15,00		
0035	Filtro de Ar Van DUCATO MULTI JET 2016	unidade	15,00		
0036	Detergente Automotivo SH1000 Laranja 50L	unidade	50,00		
0037	Detergente Profissional desincrustante ácido fx1100 ativado Roxo 50L	unidade	50,00		
0038	Filtro de Diesel Refil Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00		
0039	Filtro de Óleo lubrificante Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00		
0040	Filtro de Ar DUCATO Multijet 2016	unidade	10,00		
0041	Filtro de Ar Secundário Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0042	Filtro lubrificante Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0043	Filtro de Diesel com separador Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0044	Filtro de Diesel Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0045	Filtro lubrificante Carregadeira HL-740 HYUDAI	unidade	10,00		
0046	Filtro de Ar Carregadeira HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00		
0047	Filtro de Diesel HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00		



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0048	Filtro de Diesel com separador HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00		
0049	Filtro de Diesel primário HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00		
0050	ÓLEO SINTÉTICO 5W-40 BALDE 20 LITROS	unidade	50,00		
0051	ÓLEO SINTÉTICO 20W-50 LITRO	unidade	60,00		
0052	ÓLEO 10W40 LITRO	unidade	60,00		
0053	ÓLEO 0W-20 LITRO	unidade	40,00		
0054	ÓLEO SINTETICO 5W-30 LITRO	unidade	50,00		
0055	ÓLEO AC DELCO DEXOS 1 GEN 3 OU MARCAS COMPATÍVEIS COM A NORMA (ESPECIFICAMENTE O 5W-30 API SP) LITRO	unidade	40,00		
0056	ÓLEO MOTORCRAFT SYNTHETIC FE 5W-20 (NORMA WSS-M2C948-B) É UM LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PELA FORD PARA MOTORES A GASOLINA, FLEX, GNV E DIESEL LEVE - LITRO	unidade	60,00		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025/2026, conforme nota de empenho e ordem de fornecimento emitido pela solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

6.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

6.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

6.5. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

6.6. Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

6.7. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

8.5. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelos serviços necessário à execução do objeto.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

8.6. Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

8.7. A licitante fica obrigada no ato da entrega constar no documento fiscal as seguintes informações: nome do motorista, placa do veículo e km, sob pena de invalidação da despesa.

8.8. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas _____



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e(-----), na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro-MG, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, o Prefeito Municipal, Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de n.º 03/2026, se faz necessária homologação do processo licitatório Pregão eletrônico de n.º 03/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo termo de referência do Edital Pregão de n.º 03/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

4.1.1 – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

5.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata, e no relatório de ata de registro de preços emitido pelo sistema HLH.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	ESTOPA BRANCA, FARDOS DE 10KG.: Para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	fardo	100,00		
0002	ADITIVO PARA RADIADOR	unidade	100,00		
0003	Oleo 15w40 100% Semissintético Flex/GNV	unidade	100,00		
0004	Oleo 4T 20w50 Motos	unidade	50,00		
0005	Oleo GL5.90 Transmissão	balde	30,00		
0006	Oleo GL4.80 Transmissão	balde	30,00		
0007	Fluido de Freio Dot 4 500ml	unidade	50,00		
0008	Fluido de Freio Dot 3 500 ml	unidade	50,00		
0009	Graxa para Lubrificação de Chassi Balde 20 kg	balde	50,00		
0010	Filtro Ar Automoveis FIAT/VW 2012	unidade	20,00		
0011	Filtro de Ar Caminhão e Ônibus 2013 SECUNDÁRIO	unidade	20,00		
0012	Filtro de Oleo Hidráulico PATROL RG.140 RG 170B	unidade	20,00		
0013	Filtro de Oleo Lubrificante Caminhão e Ônibus 2013 REFIL FILTRO DE ÓLEO 15.190 e CAMINHÃO 26.280	unidade	40,00		
0014	Filtro de Oleo diesel Ônibus 15.190N REFIL ÔNIBUS	unidade	30,00		
0015	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Secundário	unidade	20,00		



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0016	Filtro de AR ÔNIBUS VW 16.210 ano 2001 Primário	unidade	20,00		
0017	Filtro Lubrificante VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00		
0018	Filtro de DIESEL VW 16.210 Ano 2001	unidade	20,00		
0019	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 REFIL	unidade	20,00		
0020	Filtro de Oleo Sprinter Van 2013 CDI 414 Eletronica 2015 REFIL FILTRO DE ÓLEO REFIL	unidade	20,00		
0021	Filtro DIESEL Sprinter Eletrônica	unidade	20,00		
0022	Filtro Diesel Caminhão e Onibus 2013 RACOR 2R0122177J	unidade	35,00		
0023	Filtro DIESEL ÔNIBUS 15.190 refil	unidade	25,00		
0024	Filtro de Óleo; REFIL Picape e DOBLO 2012; ETORK	unidade	15,00		
0025	Filtro de AR; REFIL Picape e DOBLO 2017; ETORK	unidade	20,00		
0026	Filtro de AR Condicionado; DOBLO 2017	unidade	15,00		
0027	Oleo Sintetico 10w40 Motores a Diesel 26.280 Balde de 20L	balde	60,00		
0028	Oleo 10w30 Freio Umedecido Máquinas Balde de 20L	unidade	50,00		
0029	Oleo 15w40 Motores Diesel CAMINHÃO, MAQUINAS E ONIBUS BALDE DE 20L	balde	80,00		
0030	OLEO 2 TEMPO 500ML. MOTO PODA	unidade	30,00		
0031	Oleo 5w40 100% Sintetico AUTOMÓVEIS	litro	100,00		
0032	OLEO DIREÇÃO ATF LITRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	litro	100,00		
0033	Oleo Hidraulico 68 Máquinas Balde de 20L	balde	100,00		
0034	Filtro de Óleo PEUGEOT PATNER 2018	unidade	15,00		
0035	Filtro de Ar Van DUCATO MULTI JET 2016	unidade	15,00		
0036	Detergente Automotivo SH1000 Laranja 50L	unidade	50,00		
0037	Detergente Profissional desincrustante ácido fx1100 ativado Roxo 50L	unidade	50,00		
0038	Filtro de Diesel Refil Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00		
0039	Filtro de Óleo lubrificante Multjet DUCATO 2016	unidade	15,00		
0040	Filtro de Ar DUCATO Multijet 2016	unidade	10,00		
0041	Filtro de Ar Secundário Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0042	Filtro lubrificante Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0043	Filtro de Diesel com separador Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		
0044	Filtro de Diesel Patrol RG 140 B 2013	unidade	10,00		



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

0045	Filtro lubrificante Carregadeira HL-740 HYUDAI	unidade	10,00		
0046	Filtro de Ar Carregadeira HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00		
0047	Filtro de Diesel HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00		
0048	Filtro de Diesel com separador HL-740 HYUNDAI:	unidade	10,00		
0049	Filtro de Diesel primário HL-740 HYUNDAI	unidade	10,00		
0050	ÓLEO SINTÉTICO 5W-40 BALDE 20 LITROS	unidade	50,00		
0051	ÓLEO SINTÉTICO 20W-50 LITRO	unidade	60,00		
0052	ÓLEO 10W40 LITRO	unidade	60,00		
0053	ÓLEO 0W-20 LITRO	unidade	40,00		
0054	ÓLEO SINTETICO 5W-30 LITRO	unidade	50,00		
0055	ÓLEO AC DELCO DEXOS 1 GEN 3 OU MARCAS COMPATÍVEIS COM A NORMA (ESPECIFICAMENTE O 5W-30 API SP) LITRO	unidade	40,00		
0056	ÓLEO MOTORCRAFT SYNTHETIC FE 5W-20 (NORMA WSS-M2C948-B) É UM LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PELA FORD PARA MOTORES A GASOLINA, FLEX, GNV E DIESEL LEVE - LITRO	unidade	60,00		

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

6.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.4 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

6.5 - O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelo serviço de abastecimento e/ou necessário à execução do objeto.

6.6 - Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

6.7 - A licitante fica obrigada no ato do atendimento constar no documento de entrega as seguintes informações: nome do motorista, placa do veículo e km, sob pena de invalidação da despesa.

6.8 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

7.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG

ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83

BAIRRO CENTRO

CNPJ: 01.612.484/0001-92

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG

7.5 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

8 – DO CONTRATO

8.1 – Lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de Santo Antônio do Retiro-MG, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante no edital.

8.2 – Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de Santo Antônio do Retiro-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 – Até a assinatura do contrato, a(s) Detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de Santo Antônio do Retiro-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4 – Ocorrendo à desclassificação da(s) Detentora(s) por fatos referidos no item anterior, Município de Santo Antônio do Retiro-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

8.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

10.2 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

10.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

10.4 - Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

10.5 - Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

10.6 - Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

11.1.1.1 – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

11.1.2.1 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão de n.º 03/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

14.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal ordenador de Despesa, Pregoeiro e as empresas detentoras da presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

(Membros da Comissão de Licitação)

P/ Empresa.....

P/ Empresa.....

Prefeito Municipal.....

Agente de contratação.....